



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº. 4.496, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.176, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013”.

O povo do Município de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão da Estimativa das Receitas do Plano Plurianual do Município de Montes Claros – PPA 2010/2013, Lei nº 4.176, de 08 de dezembro de 2009, conforme identificados nos Anexos: Anexo I – Estimativa das Receitas e o Anexo de Metas das Ações de Programas de Governo.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os Anexos da revisão do PPA – 2010/2013; Anexo I - Estimativa das Receitas e o Anexo das Metas das Ações de Programas de Governo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 04 de abril de 2012.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

